



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 005/01, DE 08 DE JANEIRO DE 2001.**

“Dispõe sobre o prorrogação de prazo para pagamento da parcela única com desconto de 10% do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2001”.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando que, pelo Decreto n. 199/00, e com observância do art. 125, do Código Tributário do Município, de que trata a Lei Complementar n.º 01, de 12 de dezembro de 1997, com as alterações posteriores, o Chefe do Executivo disciplinou a forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2001, fixando o dia 10 de janeiro de 2001 para o pagamento do imposto em parcela única com desconto de 10%;

- Considerando, mais, o atraso havido na entrega pelos Correios dos avisos de lançamento, prejudicando os contribuintes interessados em efetuar o pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado para 19 de janeiro de 2001 o prazo para pagamento da parcela única com desconto de 10% (dez por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2001, mantidos os demais prazos e opções constantes dos respectivos avisos de lançamento e estabelecidos pelo Decreto n. 199/00, que ficam ratificados pelo presente Decreto.

**Art. 2º** - Os órgãos da Administração Municipal deverão providenciar a mais ampla divulgação possível, para que os contribuintes sejam informados da presente prorrogação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, providenciando-se sua publicação e ampla divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de janeiro de 2001.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 26/01/2001  
NO JORNAL LOCAL .....  
*Radiolite*  
.....